

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001-2019

#### 1.Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

#### 2.Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Administração

#### 3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

#### 4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

#### 5. Objeto

Pregão Presencial nº. 001-2019 – Aquisição de Combustíveis de derivados de petróleo, para atender a do município de Presidente Dutra-Ba, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL 001-2019.

#### Modelo da Proposta

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Gasolina aditivada	Litro	45.000		
02	Gasolina Comum	<u>Litro</u>	<mark>118.000</mark>		
03	Óleo diesel comum	Litro	104.0000		
04	Etanol	Litro	50.000		
05	Óleo lubrificante para engrenagem de máquinas pesadas (n°90) Embalagem contendo 1 litro	Litro	5.200		
06	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	5.200		
07	Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel (BALDE DE 20 LITROS).	Balde	800		
08	Óleo diesel S10	Litro	80.0000		
09	Graxa lubrificante de 10 kg	kg	600		
10	Óleo lubrificante hidráulico de 1 litro	Litro	3.500		
11	Óleo lubrificante hidráulico de máquinas pesadas n°68 de 1 litro	Litro	3.500		
12	Óleo lubrificante automotivo dulub 250. Embalagem de um litro	Litro	1.500		
13	Óleo para caixa de marchas dulub 140. Embalagem de 1 litro	Litro	1.600		
14	Óleo lubrificante Embalagem de 1 litro p/motocicleta.	Litro	500		
15	Óleo 2 tempos de 1 LITRO	Litro	1.510		
16	Fluido sintético para freio e disco de 500 ml	Litro	2.050		



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



VALOR TOTAL			
* A especificação acima detalhada é considerada como requisitos proposta.	mínimos para a	formalização	o da
<ol> <li>Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à ha envelopes.</li> </ol>	ıbilitação e início	o da abertura	dos
Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Gabriel, nº 226 - Centro -	Presidente Dutra	- Bahia.	
DATA: 22 de Janeiro de 2019. HORA: 08h:40min			
7. Dotações orçamentárias: as despesas decorrentes do presente processo o Dotação Orçamentária do exercício de 2019, nas unidades e elementos pertir		a da	
Unidade:			
Projeto/Atividade:			
Elemento:			
Fonte de Recurso:			
O prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 338 (trezentos e trinta emissão da nota de empenho e/ou termo de contrato.	a e oito reais) dia	as corridos apo	ós a
8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre est Poderão ser obtidas maiores informações sobre este edital com o Pregoeiro		apoio, na sede	e da

#### 9- Aquisição do edital

O Edital em questão e modo impresso poderá ser adquirido mediante o pagamento de uma taxa R\$ 50,00 (cinquenta) através da rede bancária, em até 48hs. (quarenta e oito horas) antes do evento ou gratuitamente na página do município, no endereço eletrônico www.presidentedutra.ba.gov.br.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Ba, na Av. São Gabriel, 226 - Centro, Presidente Dutra - Bahia, das

#### 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (74) 3640-1011.

- **10.1 -** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **10.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 10.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **10.4** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## 11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente ao Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

#### 12. CREDENCIAMENTO

- **12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- \* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.
- 12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.
- 12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

#### 13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.
- **13.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- **13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos. Não se admitindo propostas alternativas.
- **13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total e/ou parcial demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- **13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 13.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.
- **13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.
- **13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.
- **13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.
- **13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

# 14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



## 14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, bem como apresentação do Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;
- **14.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Autorização de funcionamento emitida pela ANP Agência Nacional de Petróleo.
- **14.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.
- **14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.
- **14.5.** As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.
- **14.6.** A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis.

#### 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL
- **15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### 16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.
- **16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento).
- **16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- **16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município. Em caso de renuncia expressa dos participantes e/ou dos presentes, os atos de adjudicação, homologação e assinatura do instrumento contratual poderá se dar no mesmo dia do julgamento, ou em até 03(três) dias após, ficando a critério da administração
- **16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.
- **16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### 17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- **17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- **18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **18.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### 19. CONTRATAÇÃO

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **19.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.
- **20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **20.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

 $VFC = VF(1+i)^n$ 

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida VF = Valor da Fatura i = INPC-IBGE do mês anterior/100 n = número de dias de atraso/30

- **20.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- **20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico <a href="www.sefaz.ba.gov.br">www.sefaz.ba.gov.br</a>, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

## 21. - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## 22. - SANÇÕES E PENALIDADES

- **22.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **22.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **22.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **22.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **22.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **22.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **22.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **22.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **22.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **22.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 22.1.5. Serão punidos declaração inidoneidade licitar com de de а pena para e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante promovida а autoridade competente para aplicar punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 23. - RESCISÃO

- **23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
- **23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 24. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**24. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 26.1 O prazo de entrega do objeto referenciado no presente termo será de no máximo 05 (CINCO) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- 26.2 O objeto licitado deverá ser fornecido no comércio do vencedor do Certame, das 07:00 às 22:00 horas, os quais serão recebidos e conferidos pelo titular da Coordenação da Secretaria Solicitante, ou por servidor por ele designado.
- 26.3 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas do Anexo I.

#### 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- **27.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- **27.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **27.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- **27.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefone: (74)3640-1011 ou pelo site site **www.docgedsistemas.**com.br.
- **27.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93.
- **27.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
  - I. Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
  - **II.** Minuta do Contrato;
  - **III.** Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
  - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
  - V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
  - VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Presidente Dutra - Bahia, 08 de Janeiro de 2019.

Raimundo Mário Pereira Machado **Pregoeiro** 



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE DUTRA- BAHIA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011

CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PREGÃO PRESENCIAL Nº.001-2019

# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Gabriel, n.º 226, Centro, Presidente Dutra, Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.717.798/0001-39, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N°, com sede na			
abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO			
Pregão Presencial nº. 001-2019 – Aquisição de Combustíveis, derivados para atender a demanda do município de Presidente, Dutra-Ba, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.			
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO			
O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 001-2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.			
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS 3.1 – O prazo de entrega deverá ser de até 03 (TRÊS) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.			
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO			
4.1 O Preço Total para a entrega do produto será de R\$ resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 001-2019 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.			
3.2 – Os pagamentos devidos à <b>Contratada</b> serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, limitados ao prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.			

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 001-2019, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão:		
Unidade:		
Projeto/Atividade:		
Elemento:		
Fonte de Recurso:		

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 7.1 -DA CONTRATADA:

- 7.1.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as condições e prazos estipulados no Edital de Licitação.
- 7.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 7.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.
- 7.1.5 A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 7.1.6 Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.
- 7.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.1.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### 7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.2.2 Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início da entrega;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.2 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- 9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.4 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.5 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato:
- 9.7 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA NONA - FORO**

10.1 - As partes signa com renúncia expres	sa a qualq	uer outro, por ma	ais privilegiado q	ue seja. E por e	starem justas	e contratadas
assinam o presente ( abaixo.	Contrato, e	m 04 (quatro) via	as de igual teor e	e único efeito, na	a presença da	s testemunha
	de	de 200				
		PREFEIT	TURA MUNICIPA	I DF		
			ONTRATANTE			
			mpresa			
		С	ONTRATADO			

Testemunhas:



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



١.	
	CPF Nº.
۷.	
	CPF Nº.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### **ANEXO III**

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

J	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

			instrumento, , (nacional					
			edido pela					
			o, residente a					
			mos amplos pod rindo-lhe poderes		licai loui	us us atus relai	.ivos ao <sub>1</sub>	noceannend
(aproconts	r propo	esta do proco	c formular ofort	as a lansas int	ornor ro	cursos o docistir	dolos son	otro orrozoou
			s, formular oferta cos e demais con		-			
dar quitaç	ão e pra	ticar todos os	demais atos per	tinentes ao cert	tame etc)	·		·
			de		de	200 .		
						_		
			R.A	AZÃO SOCI	AL			
			NOME DO R	CNPJ FDRFSFNT	ANTE	FGAL		

**E ASSINATURA** 

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

3	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	RAZÃO SOCIAL CNPJ		
	dede 200		
(	) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.		
(	) nem menor de 16 anos.		

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

de	de 200
	OCTAL
RAZÃO SO CNP	
NOME DO REPRESE	
E ASSINAT	



Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



# **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

dos Estados, do Dist	não está impedida de licitar rito Federal e dos Município do sob controle do poder púb	os, abrangeno olico e as func	do inclusive as éntidade	es com personalidade
	RAZA	ÃO SOCIA CNPJ RESENTA		

LE ASSINATURA